Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

PUBLICADO
Edição de 28 / 04 / 81
Jornal O Tibagi
07/04/81

L E I Nº 5 3 7

SÚMULA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA FORMA PREVISTA NO ITEM III DO § 1º DO ARTIGO 43º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$ 510.748,00 (quinhentos e dez mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros), distribuídos nas atividades e projetos das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO PRINCIPAL: 100 - PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 110 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Programa: 01 - Processo Legislativo

Sub-Programa: 001 - Ação Legislativa

Atividade: 1.46 - Aquisição de um automóvel para uso oficial do Poder Legislativo

Categoria Econômica: 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..... Cr$ 483.885,00

Função: 01 - Legislativa

Programa: 01 - Processo Legislativo

Sub-Programa: 001 - Ação Legislativa

Atividade: 2.84 - Manutenção dos Serviços Legislativos

Categoria Econômica: 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios anteriores..... Cr$ 26.863,00

TOTAL DO CRÉDITO..... Cr$ 510.748,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, fica cancelado igual valor das dotações orçamentárias seguintes:

ÓRGÃO PRINCIPAL: 100 - PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 110 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Programa: 01 - Processo Legislativo

Sub-Programa: 001 - Ação Legislativa

Atividade: 144 - Equipamento da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..... Cr$ 483.885,00

Função: 01 - Legislativa

Programa: 01 - Processo Legislativo

Sub-Programa: 001 - Ação Legislativa

Atividade: 2.84 - Manutenção dos Serviços Legislativos

Categoria Econômica: 3.1.3.1 - Remuneração dos Serviços Pessoais..... Cr$ 26.863,00

VALOR DO CANCELAMENTO..... Cr$ 510.748,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 26 de março de 1981.

CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN

Prefeito